



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

PAUTA PARA REUNIÃO N° 01/2023

Data e horário: 06/06/2023, 11:00h
Local: sala de reuniões do Pleno
Pauta: Conforme discriminado nos itens 1 a 3

Item	Assunto
1	<p>PROAD N° 3579/2023 Encaminhamento das Listagem de Eliminação de Documentos 001/2017 e 001/2023</p> <p>para apreciação e aprovação do Comitê de Documentação e Memória e da Presidência do Tribunal, as quais, sendo aprovadas deverão ser submetidas à apreciação do Egrégio Tribunal Pleno, permitindo a sequência de procedimentos de Seleção Documental e Eliminação, compreendidas a preservação seletiva e de eliminação de autos de processos de 1º grau. (código de classificação 0-6-2-6 b), conforme resolução 58/2021, conforme artigo 17, da Resolução 58/2021, do TRT8.</p>
2	<p>PROAD N° 6336/2022</p> <p>Realização do Diagnóstico Documental das Varas do Trabalho de Fora da Sede visa subsidiar o planejamento das demandas da gestão documental considerando a jurisdição integral do TRT8 (Pará e Amapá), contemplando as Varas do Trabalho de fora da Sede, por meio de intervenções técnicas que propiciem o tratamento arquivístico adequado dos documentos de arquivo em sua guarda. As informações coletadas irão subsidiar melhorias e a efetiva implementação do Programa de Gestão Documental em todas as unidades do TRT8.</p>
3	<p>PORTARIA PRESI N° 96/2023 (PROAD N° 1250/2021 e 3378/2021)</p> <p>Avaliação da necessidade de adequação da Portaria quanto a composição e atribuições.</p> <p>Visa verificar se na fusão da Comissão Permanente de Avaliação Documental com a Comissão de Gestão de Memória na então Comitê de Documentação e Memória foram reunidas as atribuições e membros componentes necessários ao cumprimento das atribuições relacionadas tanto à gestão documental quanto à gestão da memória.</p> <p>A resolução CNJ 324/2020, dispõe que: Art. 39. Os órgãos do Poder Judiciário criarão Comissão de Gestão da</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

PAUTA PARA REUNIÃO N° 01/2023

Memória, com as seguintes atribuições, dentre outras definidas pelo próprio órgão:

I - coordenar a política de Gestão da Memória da instituição de acordo

com a presente Resolução e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental do respectivo órgão;

III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição

de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que

comporão o acervo histórico permanente do órgão;

IV - promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com

outras instituições e programas similares; e

V - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá

os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações

relativas à Memória institucional.

§ 1o Nos tribunais de segundo grau, a comissão deverá ser integrada por

magistrados de ambas as instâncias.

§ 2o A Comissão de Gestão da Memória poderá requisitar servidores e o

auxílio da CPAD para o exercício de suas atribuições.